



# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão	Data de aprovação	Comentários e alterações	Autor
01	2016/04/12	Criação do PPRCIC	DGCR
02	2019/06/07	Revisto e atualizado na sequência do Relatório de Execução do PPRCIC e de alterações de organigrama e funções.	DGCR

## ÍNDICE

1. Enquadramento e Âmbito.....	3
2. A IFD .....	4
2.1. Missão e Objetivos .....	4
2.2. Atividade.....	4
2.2.1. Mandatos de gestão de fundos .....	5
2.2.1.1. Fundo de Dívida e Garantias (FD&G) .....	6
2.2.1.2. Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC) .....	7
2.2.1.3. Fundo de Fundos para a Internacionalização (FFI) .....	8
2.2.2. Empréstimos a instituições de crédito (on-lending) .....	8
2.2.3. Gestão Financeira e Patrimonial .....	9
2.3. Código de Conduta.....	9
3. Estrutura Orgânica e Descrição de Competência .....	10
4. Definição dos Graus de Risco .....	18
5. Identificação das Áreas de Incidência de Risco.....	20
6. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas .....	23
7. Controlo e Monitorização do Plano .....	32
8. Legislação e Documentação de Suporte .....	33

## 1. ENQUADRAMENTO E ÂMBITO

A corrupção consiste na prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. O fenómeno da corrupção constitui uma violação clara dos princípios de interesse geral que todas as instituições e colaboradoras e colaboradores se devem pautar, nomeadamente o princípio da igualdade, da transparência, da justiça, da imparcialidade e da boa administração.

Neste sentido, após a promulgação da Lei 54/2008, de 4 setembro, foi criado o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. Nos termos do artigo 9.º do referido diploma e da Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009, os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, devem elaborar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Plano), e remetê-lo ao CPC, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo. O Plano deve conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- Identificação das medidas adotadas que previnam a ocorrência dos riscos acima explicitados;
- Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Do mesmo modo, o DL 133/2013, de 3 de outubro, que regula o Setor Empresarial do Estado, através do seu art.º 46.º, impõe a obrigatoriedade da elaboração do relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências no âmbito das várias tipologias de corrupção, em conformidade com a referida Lei 54/2008, de 4 de setembro.

Adicionalmente, através do Decreto-Lei n.º 155/2014, de 21 de outubro, foi criada a IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A. («IFD»), decreto-lei que também determinou a sua qualificação como sociedade financeira, enquadrando-se na alínea I) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e que a sujeita à supervisão do Banco de Portugal. O crescimento e consolidação da atividade operacional da IFD implicou, de forma mais pertinente, a revisão e implementação do presente plano.

## 2. A IFD

### 2.1. Missão e Objetivos

A IFD foi criada pelo DL 155/2014, de 21 de outubro, com a missão de apoiar o desenvolvimento do tecido empresarial português, colmatando as falhas de mercado no acesso ao financiamento das Pequenas e Médias Empresas (PME) e “mid-caps”, em particular, ao nível do reforço do capital próprio e do financiamento a médio e longo prazo da atividade produtiva. Com a visão estratégica de fazer da IFD uma instituição financeira de referência com impacto no desenvolvimento da economia real, foram definidos os seguintes eixos estratégicos:

- **ATRAIR SOLUÇÕES DE FINANCIAMENTO:** assumindo o seu papel de entidade grossista, alavancando o seu capital e a garantia implícita de Estado, nos termos dos artigos 501 a 503 do Código das Sociedades Comerciais, a IFD procurará captar fundos, garantias e contragarantias e coinvestimentos junto de instituições e investidores internacionais, para canalizar e aplicar no desenvolvimento da economia real, em especial, em benefício das pequenas e médias empresas e das empresas *Midcaps*, através dos intermediários financeiros que operem no mercado nacional.
- **SELECIONAR INTERMEDIÁRIOS EFICAZES:** atendendo à sua natureza grossista, a IFD desenvolve uma atividade de banca de segundo piso, razão pela qual carece de selecionar intermediários financeiros retalhistas especializados que sejam eficazes na colocação das soluções de financiamento, operacionalizadas pela IFD, junto das empresas beneficiárias finais;
- **PROVOCAR IMPACTO NA ECONOMIA:** a IFD visa desenvolver a economia portuguesa, com especial foco nas pequenas e médias empresas e nas *Midcaps*;
- **GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO:** a IFD deve assegurar as condições basilares para continuar a desenvolver a sua atividade.

### 2.2. Atividade

A IFD é a Instituição mandatada pelo Estado Português, no âmbito do Programa Portugal 2020, como entidade gestora dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) destinados a Instrumentos Financeiros (IF) de capital, quase-capital, crédito e garantias. Os instrumentos financeiros desenvolvidos são operacionalizados através de fundos de fundos autónomos: o

Fundo de Capital & Quase-Capital (FC&QC) e o Fundo de Dívida & Garantias (FD&G). Esta atividade concretiza-se através do processo de negócio “gestão de fundos de fundos”, conforme descrito no seu manual de procedimentos.

A extensão do âmbito de atuação da IFD, autorizada pela Comissão Europeia em 2016 e confirmada na alteração de Estatutos realizada em agosto de 2017, permitiu-lhe passar a efetuar também operações de crédito (*on-lending*) a instituições financeiras para o financiamento de PME e *Midcaps*. Esta atividade concretiza-se através do processo de negócio *on-lending* conforme descrito no seu manual de procedimentos.

### 2.2.1. Mandatos de gestão de fundos

O quadro financeiro plurianual 2014-2020 prevê uma maior utilização de FEEI para financiar instrumentos financeiros, seja como forma de apoio às empresas, seja como forma de apoio a outro tipo de agentes. Neste sentido, foi efetuada uma *Avaliação Ex Ante dos Instrumentos Financeiros dos Programas do Portugal 2020* que identificou uma falha de mercado no acesso, por parte das PME portuguesas, a capitais próprios e crédito, num montante global de € 4 a € 8 mil milhões, que deveria ser colmatada utilizando instrumentos financeiros de crédito e capital.

Neste contexto, procedeu-se à criação de dois fundos de fundos: o Fundo de Capital e Quase Capital (FC&QC) e o Fundo de Dívida e Garantias (FD&G). Estes fundos regem-se, nomeadamente, pelos Regulamentos da União Europeia relativos à utilização de FEEI para financiamento a empresas, bem como pelas regras de ajudas de Estado aplicáveis. A IFD enquadra as operações financiadas pelo FD&G e pelo FC&QC em dois regimes de ajudas de Estado, dependendo da empresa e do tipo e montante do financiamento: regime de *minimis* (Regulamento (UE) 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro); Regime Geral de Isenção por Categorias (Regulamento (UE) 651/2014 da Comissão, de 16 de junho).

A IFD, enquanto sociedade gestora do FC&QC e do FD&G, tem como responsabilidade a execução da política de investimentos de cada um destes fundos, assegurando a manutenção de todos os registos e elaboração de todos os reportes associados ao uso dos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades participantes. A remuneração da IFD nesta atividade é obtida ora através da imputação de custos de gestão ou pela cobrança de comissões de gestão.

A IFD está ainda encarregue da gestão do Fundo de Fundos para a Internacionalização (FFI). Este fundo destina-se ao investimento e desenvolvimento de projetos e iniciativas de internacionalização da economia e das empresas portuguesas.

### 2.2.1.1. Fundo de Dívida e Garantias (FD&G)

O FD&G, criado pelo Decreto-Lei n.º 226/2015, de 9 de outubro, é um fundo de fundos que tem como função principal cofinanciar soluções de crédito e garantias para empresas não financeiras, destina-se a colmatar as falhas de financiamento das PME, em particular em financiamento de médio e longo prazo, com o objetivo de promover a internacionalização e a criação de processos, produtos ou serviços inovadores.

*FD&G: Montante de Financiamento por Região*

Programa Operacional	Montante Global de Financiamento
Açores	79 000 000 €
Alentejo	257 000 000 €
Algarve	9 000 000 €
Centro	252 000 000 €
Lisboa	88 000 000 €
Norte	315 000 000 €
<b>Total</b>	<b>1 000 000 000 €</b>

A partir de uma dotação de cerca de € 78 milhões do FD&G ao Fundo de Contragarantia Mútua foi lançada a Linha Capitalizar Mais, com um montante global disponível para as empresas de € 1.000 milhões, que visa o financiamento de projetos que contribuam para o reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para a sua progressão na cadeia de valor. Esta linha de crédito com garantia mútua enquadra-se nos objetivos definidos pelo Programa Nacional de Reformas, que prevê a adoção de medidas que visem reforçar os instrumentos de financiamento, através da concessão de contragarantias a sociedades de garantia mútua. Compete à IFD a gestão desta linha, ou seja, assegurar o financiamento necessário para a sinistralidade e para as bonificações, a seleção de um Fundo de Contragarantia, o enquadramento das operações nos regimes de auxílios de estado, o processamento de bonificações, a promoção das condições da linha e o reporte de informação às instituições financiadoras.

### 2.2.1.2. Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC)

O FC&QC, criado pelo Decreto-Lei n.º 225/2015, de 9 de outubro, destina-se a colmatar as falhas de capitalização das PME, através da criação de instrumentos financeiros, com o objetivo de promover o empreendedorismo qualificado e criativo, e o reforço da capacitação empresarial das empresas.

A de 31 de dezembro de 2018, as dotações contratuais do FC&QC, por Programa Operacional (PO), prioridade de investimento e instrumento financeiro apresentam-se conforme segue:

*FC&QC: Dotações Contratuais a 31/12/2018*

	Dotação PO (FEDER)									IAPMEI	TOTAL
	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve	COMPETE	Açores	Madeira			
Capital e Quase-Capital	90 450 000 €	60 000 000 €	14 300 000 €	27 200 000 €	5 830 000 €	60 000 000 €	10 000 000 €	2 437 057 €	50 000 000 €	320 217 057 €	
<b>Portugal Tech</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 € 50 000 000 €</b>	<b>50 000 000 €</b>	
<b>Prioridade de Investimento 3.1</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>2 300 000 €</b>	<b>0 €</b>	<b>1 830 000 €</b>	<b>60 000 000 €</b>	<b>3 000 000 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>67 130 000 €</b>	
Business Angels (BA)	0 €	0 €	2 300 000 €	0 €	1 830 000 €	30 000 000 €	1 000 000 €	0 €	0 €	35 130 000 €	
Capital de Risco (FCR)	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	30 000 000 €	2 000 000 €	0 €	0 €	32 000 000 €	
<b>Prioridade de Investimento 3.2</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>1 000 000 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>1 000 000 €</b>	
Capital Reversível (OCR)	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	1 000 000 €	0 €	0 €	1 000 000 €	
<b>Prioridade de Investimento 3.3</b>	<b>90 450 000 €</b>	<b>60 000 000 €</b>	<b>12 000 000 €</b>	<b>27 200 000 €</b>	<b>4 000 000 €</b>	<b>0 €</b>	<b>4 000 000 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>197 650 000 €</b>	
Business Angels (BA)	3 450 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	3 450 000 €	
Capital de Risco (FCR)	22 000 000 €	30 000 000 €	6 000 000 €	10 200 000 €	2 000 000 €	0 €	3 000 000 €	0 €	0 €	73 200 000 €	
Capital Reversível (OCR)	20 000 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	1 000 000 €	0 €	0 €	21 000 000 €	
Fundo 200M	45 000 000 €	30 000 000 €	6 000 000 €	17 000 000 €	2 000 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	100 000 000 €	
<b>Prioridade de Investimento 3.4</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>2 000 000 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>2 000 000 €</b>	
Capital Reversível (OCR)	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	2 000 000 €	0 €	0 €	2 000 000 €	
<b>Prioridade de Investimento 1.b.1</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>1 000 000 €</b>	<b>0 €</b>	<b>1 000 000 €</b>	
Capital de Risco (FCR)	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	500 000 €	0 €	500 000 €	
Capital Reversível (OCR)	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	500 000 €	0 €	500 000 €	
<b>Prioridade de Investimento 3.a.1</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>450 000 €</b>	<b>0 €</b>	<b>450 000 €</b>	
Business Angels (BA)	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	250 000 €	0 €	250 000 €	
Capital de Risco (FCR)	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	200 000 €	0 €	200 000 €	
<b>Prioridade de Investimento 3.b.1</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>400 000 €</b>	<b>0 €</b>	<b>400 000 €</b>	
Capital de Risco (FCR)	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	150 000 €	0 €	150 000 €	
Capital Reversível (OCR)	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	250 000 €	0 €	250 000 €	
<b>Prioridade de Investimento 3.c.1</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0 €</b>	<b>587 057 €</b>	<b>0 €</b>	<b>587 057 €</b>	
Capital de Risco (FCR)	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	350 000 €	0 €	350 000 €	
Capital Reversível (OCR)	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	237 057 €	0 €	237 057 €	

Encontram-se disponibilizados os seguintes Instrumentos Financeiros via FC&QC:

- Linha de Financiamento a Entidades Veículo (EV) de *Business Angels*;
- Linha de Financiamento a Fundos de Capital de Risco;
- Linha de Coinvestimento Fundo 200M;
- Portugal Tech.

O ponto 2.5 do Relatório e Contas de 2018 da IFD contém o detalhe da atividade de cada um dos instrumentos financeiros disponibilizados pelo FC&QC.

### 2.2.1.3. Fundo de Fundos para a Internacionalização (FFI)

O FFI, criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto, é um fundo de fundos destinado ao apoio e desenvolvimento de projetos e iniciativas de internacionalização da economia e das empresas portuguesas. Com um capital inicial de € 100 milhões, integralmente financiado por receitas provenientes do Orçamento de Estado, pretende alavancar fundos que, em regime de coinvestimento, com investidores institucionais, públicos e privados, permitam apoiar e desenvolver projetos e iniciativas de internacionalização das empresas portuguesas.

O capital do Fundo será utilizado para participação no capital de outros fundos, em regime de co-participação, que disponibilizem instrumentos de financiamento com vista à promoção da internacionalização, devendo existir sempre uma contrapartida de outros investidores ou entidades participantes, com os respetivos efeitos multiplicadores do investimento público alocado ao capital do Fundo. A IFD, enquanto entidade gestora, tem vindo a realizar as tarefas inerentes à sua constituição e início de atividade, prevendo-se a sua operacionalização durante o ano de 2019.

### 2.2.2. Empréstimos a instituições de crédito (on-lending)

A qualidade creditícia da IFD é, no essencial, nesta fase, baseada na qualidade do seu acionista único, o Estado Português através da Direção Geral do Tesouro e Finanças. No desenvolvimento da sua atividade de apoio à concessão de crédito a PME para investimento, a IFD obtém financiamento junto das principais instituições promocionais (nacionais e multilaterais) que, operando numa base estritamente de mercado, proporcionam recursos financeiros em condições adequadas ao financiamento, por intermédio de bancos comerciais, dos investimentos de PME e *Midcaps* em capital fixo e fundo de maneiço permanente nos principais setores de atividade económica.

Os instrumentos financeiros que a IFD se encontra a desenvolver, e que visam colmatar falhas de mercado, à medida que estas vão sendo identificadas, pressupõe ainda um comprometimento efetivo dos intermediários financeiros selecionados, para alocação das verbas obtidas junto das entidades europeias multilaterais, de pelo menos igual montante ao que a IFD coloca na economia, conseguindo-se deste modo uma duplicação do valor de apoio às empresas portuguesas. Até ao momento foram identificadas, e a IFD já se encontra a atuar sobre estas, três grandes grupos de falhas de mercado a serem atendidas: a escassez e o custo elevado do *funding* para operações com maturidades de longo prazo; a dificuldade no acesso das empresas de menor dimensão a crédito com maturidades mais longas e a custos do financiamento bancário



exequíveis para estas empresas; e a dificuldade de acesso a financiamento estável para a retoma da atividade, e para a modernização dos processos produtivos, por parte de empresas recentemente sujeitas a planos de reestruturação de dívida que apresentem perspectivas de viabilidade económica.

### **2.2.3. Gestão Financeira e Patrimonial**

Dando cumprimento à disposição legal que consagra o Princípio da Unidade de Tesouraria, foi decidida a concentração das aplicações da IFD, do FC&QC, do FD&G e do Fundo de Fundos para a Internacionalização no IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, E.P.E.

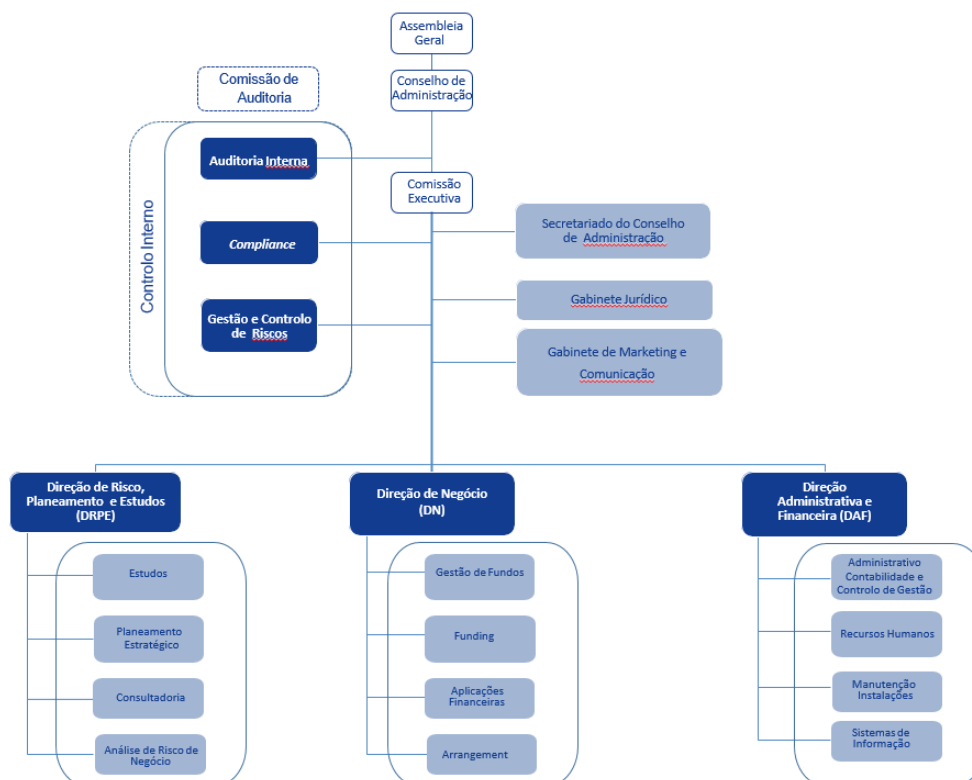
A IFD é ainda a entidade gestora, na vertente financeira, do Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular (FITEC), criado pelo Decreto-Lei 86-C/2016, de 29 de dezembro, e regulado pela portaria 258/2017, de 21 de agosto.

### **2.3. Código de Conduta**

A IFD rege-se por um Código de Conduta, aprovado por deliberação do Conselho de Administração a 10 de fevereiro de 2015, encontrando-se disponível a todas as colaboradoras e colaboradores e publicado no seu site ([www.ifd.pt](http://www.ifd.pt)). Este regulamento integra o conjunto de princípios e normas de conduta de natureza ética e deontológica a observar pela sociedade e por todas as colaboradoras e colaboradores, tanto no relacionamento recíproco, como nas relações que, em nome da mesma, são estabelecidas com terceiras entidades, de forma duradoura ou ocasional, com incidência para a existência de diretrizes e planos de ação para prevenir conflitos de interesses, fraudes internas e externas.

### 3. ESTRUTURA ORGÂNICA E DESCRIÇÃO DE COMPETÊNCIA

Organigrama da IFD



A sociedade é constituída pelos órgãos e departamentos constantes do organigrama apresentado, os quais assumem, genericamente, as seguintes competências:

### **Assembleia Geral**

---

Responsável por deliberar sobre todos os assuntos para os quais a lei e os estatutos lhe atribuem competência, nomeadamente, a eleição dos membros dos órgãos sociais; a apreciação dos documentos do plano de negócios anual bem como da prestação de contas e deliberação sobre a aplicação dos resultados do exercício; a apreciação da gestão e fiscalização da sociedade, e ainda a deliberação sobre eventuais propostas de alterações dos estatutos.

### **Conselho de Administração**

---

Responsável pela administração e representação da Sociedade, nos termos previstos na lei e do artigo 16.º do contrato de sociedade, nomeadamente, a gestão de todos os negócios sociais e de todas as operações relativas ao objeto social, a definição da estratégia, dos objetivos e das políticas gerais da IFD, sob proposta da Comissão Executiva, bem como a deliberação sobre todas as matérias estratégicas. A atividade do Conselho de Administração rege-se pelo Regulamento do Conselho de Administração, aprovado em reunião de Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2015.

### **Comissão Executiva**

---

Responsável a gestão corrente da sociedade, no sentido de assegurar aquela gestão e a representação social, estabelecer um sistema de gestão de risco, uma organização técnico-administrativa e normas de funcionamento interno, bem como, submeter ao Conselho de Administração, propostas para a criação e desenvolvimento de novos produtos que permitam assegurar o cumprimento da missão da IFD. Compete, especificamente, ao Presidente da Comissão Executiva, em articulação com o Presidente do Conselho de Administração, a preparação da estratégia da sociedade, da política de Recursos Humanos, as relações com o Conselho de Administração, Tutelas e a Representação Internacional, bem como a relação com a Comunicação Social. A atividade da Comissão Executiva rege-se pelo Regulamento da Comissão Executiva, aprovado em reunião de Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2015.

### **Comissão de Auditoria**

---

Possui as atribuições e competências estabelecidas no artigo 423º-F do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21º, nº 3 do contrato da sociedade, com especial relevância para o acompanhamento regular da atividade dos auditores externos e do Revisor Oficial de Contas, pela aferição dos planos de trabalho e dos recursos afetos às áreas de Controlo Interno e pelo

cumprimento dos princípios do governo da IFD. A atividade da Comissão de Auditoria rege-se pelo Regulamento da Comissão de Auditoria, aprovado em reunião de 23 de janeiro de 2015.

#### **Departamento de Auditoria Interna**

---

O Departamento de Auditoria Interna (DAI) destina-se a acrescentar valor e a melhorar as operações da IFD, proporcionando uma abordagem sistemática e disciplinada na avaliação e aperfeiçoamento das diversas componentes do Sistema de Controlo Interno (SCI). O DAI assegura a monitorização do SCI, identificando oportunidades de melhoria que contribuam para a redução do risco e a promoção da qualidade e eficiência das práticas, conduzindo ao reconhecimento de valor por parte dos *stakeholders* da IFD. O DAI desenvolve a sua atividade no cumprimento consistente dos padrões constantes nos requisitos regulamentares, do Banco de Portugal, e nos requisitos de referência, do *The Institute of Internal Auditors*, atuando com independência e objetividade e desenvolvendo a sua atividade com carácter permanente e sem interferência das áreas auditadas, em estreita articulação com a Comissão de Auditoria.

#### **Departamento de Compliance**

---

O Departamento de Compliance (DCo) tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo do cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a sociedade se encontra sujeita, atuando em estreita coordenação com a Comissão de Auditoria. A sua função consiste em prevenir, monitorizar e reportar riscos nos processos organizacionais incluindo, entre outros, a prevenção do branqueamento de capitais, o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses e o cumprimento dos deveres de informação junto das autoridades de supervisão e dos *stakeholders*.

#### **Departamento de Gestão e Controlo de Riscos**

---

O Departamento de Gestão e Controlo de Riscos (DGCR) da IFD identifica, avalia, acompanha e controla todos os riscos relevantes da sociedade, garantindo que não ultrapassam os níveis aceitáveis para a sociedade e que não afetam a sua solvabilidade. O DGCR procede a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas da sociedade e segundo as orientações constantes da Diretiva 2013/36/UE (CRD IV) e do Regulamento (UE) N.º 575/2013 (CRR). A gestão global de riscos da IFD é da competência do órgão de administração a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e mitigação dos riscos a que a instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

### **Secretariado do Conselho de Administração**

---

O Secretariado do Conselho de Administração tem como missão o apoio à Comissão Executiva na gestão diária das suas atividades e agenda, no controlo do cumprimento da respetiva missão de representação institucional e contacto com os acionistas e *stakeholders*. Assume igualmente o apoio administrativo ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Comissão de Auditoria, nas tarefas relacionadas com a IFD.

Presentemente e dada a escassez de recursos associados a tarefas administrativas apoia igualmente outras áreas da IFD, nomeadamente, na gestão do atendimento telefónico e presencial, na correspondência e no economato, na gestão do caixa e na utilização das viaturas de serviço.

### **Gabinete Jurídico**

---

Compete ao Departamento Jurídico (DJU) da IFD assessorar juridicamente a empresa sempre que superiormente lhe for solicitado, designadamente na elaboração de informações/pareceres jurídicos que lhe sejam diretamente pedidos pelos órgãos sociais da IFD e/ou pelas Áreas respetivas, podendo ter submetidas naquelas informações minutas de ofícios, despachos, contratos e protocolos, acordos e instrumentos similares.

Compete ainda ao DJU cumprir e fazer cumprir as obrigações processuais da IFD junto dos tribunais e comparecer nos atos processuais sempre que para tal seja notificada, assessorar o instrutor de procedimentos disciplinares quando tal se revele necessário através da elaboração e envio de ofícios e notificações.

É ainda da responsabilidade da DJU estar presente em reuniões de órgãos sociais da IFD, sempre que solicitado, de júris de procedimentos de contratação pública, sempre que nomeados para aí poder dar apoio jurídico, respondendo às questões jurídicas que forem levantadas.

### **Gabinete de Marketing e Comunicação**

---

O Gabinete de Marketing e Comunicação tem como missão assegurar o planeamento, desenho, implementação e atualização permanente dos instrumentos de comunicação externa da sociedade (website, newsletter e outros suportes), bem como, a produção gráfica e design de documentos internos da sociedade e realização de iniciativas, em coordenação com as áreas responsáveis dentro da organização. Apoia o Conselho de Administração e a Comissão Executiva na relação com a Comunicação Social.

## Direção de Risco, Planeamento e Estudos

---

A Direção de Risco, Planeamento e Estudos (DRPE) tem responsabilidades em quatro áreas distintas de atuação: Risco de Crédito; Planeamento Estratégico; Estudos; Consultoria. Estas quatro áreas contribuem de formas diversas para o cumprimento da missão da IFD de colmatar falhas de mercado no acesso a financiamento por parte das empresas portuguesas, como exposto abaixo.

A área de **Risco de Crédito** contribui para os processos de decisão de concessão de crédito pela IFD a intermediários financeiros no âmbito de operações de on-lending. É responsável, também, pela monitorização e acompanhamento da evolução do perfil de risco das entidades a quem é, efetivamente, concedido o crédito, durante toda a duração do contrato de empréstimo. Por último, é também esta a área responsável por acompanhar os processos de recuperação de crédito, em caso de incumprimento.

A Área de **Planeamento Estratégico** é responsável por desenvolver o Plano de Atividades da instituição, que deverá refletir os objetivos estratégicos traçados para cada mandato da Administração, bem como pela tradução desses objetivos estratégicos em metas operacionais para cada área de atuação da instituição. Deverá, também, assegurar a medição e monitorização do seu desempenho, de acordo com as métricas e objetivos aprovados.

A área de **Estudos** é responsável por identificar falhas de mercado no acesso ao financiamento por parte das empresas portuguesas, por acompanhar a evolução do mercado de financiamento às empresas em Portugal, seja por dívida, capital ou instrumentos híbridos, e por realizar o benchmarking com outras instituições promocionais nacionais de outros países, dentro e fora da Europa, de forma a identificar novas formas de colmatar essas falhas. Deve, também, assegurar a avaliação do impacto dos instrumentos financeiros colocados pela IFD na supressão das falhas de mercado entretanto identificadas.

Por último, a área de **Consultoria**, é responsável por assegurar a prestação de serviços de aconselhamento às empresas portuguesas em áreas onde seja detetada uma falha de mercado. Esta prestação de serviços poderá ser assegurada em conjunto com o European Investment Advisory Hub, com quem a IFD tem assinado um Memorando de Entendimento, trazendo às empresas o benefício da experiência e competência do grupo Banco Europeu de Investimento. O aconselhamento deverá permitir às empresas otimizarem a sua estrutura financeira, com recurso a fontes de financiamento tradicionais ou alternativas, melhorarem a sua eficiência operacional, nomeadamente por via da realização de operações de concentração em determinados setores de atividade, e/ou melhorarem a qualidade dos projetos de investimento a implementar, de forma a que mais facilmente possam encontrar financiamento junto de entidades privadas e/ou públicas.

## Direção de Negócio

---

A Direção de Negócio (DN), enquanto unidade *core* da IFD, é responsável pela implementação da estratégia e plano de atividades da IFD através do desenvolvimento, negociação, operacionalização e acompanhamento de Instrumentos Financeiros que visem colmatar as insuficiências de mercado no financiamento de Pequenas e Médias Empresas e Mid-Caps na economia portuguesa. Imbuída destes objetivos, a Direção de Negócio visa também assegurar a cooperação com entidades internacionais e organismos multilaterais e de representação que apresentem potencial para o desenvolvimento económico e social de Portugal e das suas empresas.

Os principais processos desenvolvidos pela Unidade de Negócio da IFD são:

**Processo de Gestão de Fundos**, com a conceção, promoção, distribuição e monitorização de produtos ou instrumentos financeiros de capital e quase-capital e de dívida, garantias e securitização, visando a satisfação de necessidades de financiamento das empresas apoiadas pela IFD. A unidade de negócio é responsável por todas as fases do processo de desenho e implementação dos instrumentos financeiros, cumprindo-lhe a angariação de funding para os mesmos, a seleção dos intermediários financeiros, a operacionalização dos instrumentos financeiros, o acompanhamento e monitorização da execução dos mesmos, e ainda a gestão direta da relação com operadores de mercado que atuam como intermediários financeiros no âmbito dos instrumentos geridos pela IFD.

**Processo de On-Lending**, por via da obtenção de funding, junto de entidades congéneres e multilaterais europeias, negociação, contratação e acompanhamento das operações de on-lending e a sua alocação pelos intermediários financeiros nacionais, de forma equilibrada, assegurando o aporte de recursos externos para complementar os já existentes em Portugal, em matéria de financiamento do sector empresarial. Pelas suas características, as operações de on-lending desenvolvidas encontram-se dentro do balanço da IFD. Ainda se enquadra no âmbito da Direção de Negócio a atividade de arrangement, em que a IFD atua como intermediário entre operadores nacionais e internacionais.

**Processo de Gestão de Aplicações Financeiras**, que consiste na gestão das aplicações financeiras da IFD, mas também dos fundos que tem sob sua gestão, nomeadamente ao nível da gestão dos recursos financeiros, aplicação e mobilização de fundos.

## Direção Administrativa e Financeira

---

A Direção Administrativa e Financeira (DAF) tem por missão garantir o correto funcionamento das atividades correntes da IFD em conexão com todas as outras áreas e departamentos existentes. A DAF é responsável pelo controlo da execução, medição de impactos e reporte aos

stakeholders da IFD e dos Fundos por ela geridos numa ótica de Controlo de Gestão. Assegura o reporte da informação financeira da IFD e dos fundos por ela geridos no âmbito operacional, financeiro e orçamental ao Conselho de Administração e às várias entidades externas. Responsável pela elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão, e a informação financeira do Plano de Atividades e Orçamento e pela sua execução e justificação, através da elaboração dos Relatórios Trimestrais de Execução, do Relatório do Governo Societário e da coordenação do Relatório e Contas.

Coordena e apoia as demais áreas operacionais que são asseguradas pelos serviços de back office que se encontram na SPGM, nomeadamente, as áreas financeiras da contabilidade, faturação, tesouraria e pagamentos, a gestão administrativa de recursos humanos, a gestão e implementação técnica dos sistemas de informação e tecnologia na vertente associada ao Hardware e segurança informática.

A área **Administrativa, Contabilidade e Controlo de Gestão** assenta em três pilares distintos, a área administrativa, a contabilidade e o controlo de gestão e reporte.

A contabilidade da IFD e dos Fundos por ela geridos é assegurada pela SPGM que aplica as políticas e procedimentos contabilísticos sob da orientação do Contabilista Certificado e tendo em conta os Normativos Contabilísticos aplicáveis. A SPGM faz os registos contabilísticos e o fecho de contas, acompanha as auditorias internas e externas, prepara toda a informação a ser disponibilizada ao Contabilista Certificado para o cumprimento das obrigações fiscais, assim como a informação contabilística mensal a ser disponibilizada à DAF. A SPGM é ainda responsável pelo envio dos reportes contabilísticos e prudenciais ao Banco de Portugal.

Toda a documentação de suporte à contabilidade é verificada e validada pela direção e posteriormente enviada à SPGM para a sua contabilização.

O controlo de gestão e o reporte é assegurado internamente pelo DAF que analisa e compila a informação contabilística recebida da SPGM. Essa informação serve de base aos diversos reportes internos e externos garantidos pela direção, nomeadamente relatórios de controlo e execução financeira e orçamental apresentados à Administração, assim como os reportes apresentados periodicamente a entidades externas, tais como o Tribunal de Contas, a DGO, a DGTF, entre outras. A direção é ainda responsável pela elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão que incorporam o orçamento anual e a informação financeira do Plano de Atividades e Orçamento e pela sua execução e justificação, através da elaboração dos Relatórios mensais e trimestrais de Execução, do Relatório do Governo Societário e da coordenação do Relatório e Contas. No âmbito dos Fundos, a DAF coordena quer a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento, quer os respetivos Relatórios e Contas, com base na informação recebida da SPGM.



Na área de **Recursos Humanos**, a SPGM é responsável pelo processamento das remunerações dos colaboradores, promoção e coordenação das ações de formação, gestão do processo de avaliação de desempenho e gestão das políticas de remuneração e de progressão na carreira. Toda a informação é analisada e validada pela DAF que é também responsável pelo desenvolvimento dos processos e demais procedimentos de interação com a SPGM e com os colaboradores da IFD.

Na área de **Manutenção de Instalações**, a DAF é responsável pela gestão dos procedimentos administrativos associados a esta área.

A área de **Sistemas de Informação** é assegurada pela DAF, quer na vertente de desenvolvimento de software e respetiva implementação e adequação à realidade da IFD, quer na vertente de apoio logístico aos serviços prestados pelo *back-office* que garante a gestão de toda a infraestrutura informática e funciona como um serviço de *helpdesk*.

## 4. DEFINIÇÃO DOS GRAUS DE RISCO

Para o Conselho da Prevenção da Corrupção (CPC) consideram-se riscos os factos, acontecimentos, situações ou circunstâncias suscetíveis de gerar corrupção ou uma infração conexa. Estes poderão ser identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências.

A gestão global de riscos da IFD é da competência do órgão de administração a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e mitigação dos riscos a que a instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

A gestão de riscos na IFD assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que a sociedade se encontra exposta, nomeadamente os riscos de crédito, de estratégia, reputacional, de *compliance*, e operacional.

Tendo por base a deliberação do CPC sobre a avaliação da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, foi efetuada uma classificação do risco quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências.

### Probabilidade de ocorrência

---

**Alta:** O risco decorre de processo corrente e frequente da sociedade.

**Média:** O risco decorre de processo esporádico da sociedade, mas que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano.

**Baixa:** O risco decorre de processo que só ocorrerá em circunstâncias excecionais.

### Gravidade da Consequência

---

**Alta:** A situação de risco identificada pode provocar prejuízos financeiros significativos e violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da sociedade e seus acionistas.

**Média:** A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento da sociedade.

**Baixa:** A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da sociedade.

### Graus de Risco

Da conjugação das variáveis apresentadas, e tendo em consideração a atividade desenvolvida e a estrutura da sociedade, para efeitos do PGRCIC da IFD foram considerados somente 3 graus de risco distintos:

**Elevado:** Situação grave com probabilidade de ocorrência elevada que poderá levar a perdas financeiras substanciais, violação grave da estratégia, políticas e valores da sociedade, danos na reputação/prestígio da sociedade e incumprimento nas disposições legais e regulamentares.

**Moderado:** Situação com probabilidade de ocorrência moderada que poderá levar a perdas financeiras e/ou resultar em danos na reputação/prestígio da sociedade.

**Reduzido:** Situação com probabilidade de ocorrência reduzida e com impacto financeiro e reputacional limitado para a sociedade.

A tabela seguinte espelha a informação acima descrita:

*Tabela de Graus de Riscos definidos na IFD*

Graus de Risco		Probabilidade de ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Gravidade da Consequência	Alta	Muito Elevado	Elevado	Moderado
	Média	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixa	Moderado	Reduzido	Muito Reduzido

## 5. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE INCIDÊNCIA DE RISCO

A Comissão Executiva aprovou no dia 7 de maio de 2019 um novo manual de procedimentos organizado numa lógica de processos de negócio, de suporte e de controlo interno, bem como de melhoria contínua. Cada processo encerra um conjunto de atividades a cada uma correspondendo um procedimento específico. A cada processo corresponde um responsável operacional e os processos identificam os responsáveis de cada atividade.

Procedeu-se a uma análise dos processos exercidos atualmente pela Instituição, focada na identificação das situações que, no âmbito de cada uma das atividades, podem consubstanciar risco de corrupção e infrações conexas. Para o conjunto de atividades e responsabilidades, foram identificados os eventos de riscos e as medidas de mitigação para diminuição da probabilidade de ocorrência destes incidentes.

Como resultado deste levantamento, foram identificados os processos que, pela sua natureza, se apresentam como mais suscetíveis a riscos desta natureza e que se passam a analisar:

### **Processo Aplicações Financeiras**

---

Inclui atividades de gestão das aplicações financeiras, nomeadamente gestão dos recursos financeiros, aplicação e mobilização de fundos, com riscos potenciais de suborno para favorecimento de terceiros, fraude e/ou burla.

### **Processo de *on-lending***

---

Inclui atividades relativas a:

- Definição do programa e estabelecimento de protocolos, com riscos potenciais de favorecimento de terceiros para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros;
- Seleção dos intermediários financeiros, com riscos potenciais de favorecimento ilícito na escolha do intermediário, suborno e utilização de informação privilegiada;
- Elaboração e assinatura dos acordos de financiamento com intermediários financeiros, com risco de favorecimento de terceiros para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros, participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada;
- Monitorização e acompanhamento da execução dos instrumentos financeiros, com riscos potenciais de manipulação de informação em troca da concessão de vantagens indevidas, falsificação de documentos, abuso de poder e tráfico de influências;

- Receção e decisão de enquadramento de candidatura, com riscos potenciais de favorecimento ilícito, suborno, abuso de poder e tráfico de influências;
- Desembolsos do capital, com riscos potenciais associados à manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar o pagamento de valores indevidos, suborno e peculato.

### **Processo Gestão de Fundos de Fundos**

---

Inclui atividades relativas a:

- Elaboração e assinatura dos acordos de financiamento com intermediários financeiros, com risco de favorecimento de terceiros para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros, participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada;
- Monitorização e acompanhamento da execução dos instrumentos financeiros, com riscos potenciais de manipulação de informação em troca da concessão de vantagens indevidas, falsificação de documentos, abuso de poder e tráfico de influências;
- Pagamento de bonificações de comissões de garantia, com risco de corrupção sob a forma de fraude e/ou burla; receção e decisão de enquadramento de candidatura, com riscos potenciais de favorecimento ilícito, suborno, abuso de poder e tráfico de influências; e desembolsos do capital, com riscos potenciais associados à manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar o pagamento de valores indevidos, suborno e peculato.

### **Qualificação de Intermediários Financeiros**

---

Inclui atividades relativas à seleção dos intermediários financeiros, com riscos potenciais de favorecimento ilícito na escolha do intermediário, suborno e utilização de informação privilegiada.

### **Compras**

---

Inclui atividades de realização de consultas ao mercado, negociação, adjudicação, celebração de contratos, acompanhamento da execução do contrato e pagamento a fornecedores, com riscos potenciais de participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada.

### **Recursos humanos**

---

Inclui atividades de:

## PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

- Processo de recrutamento, seleção e progressão de recursos humanos, com riscos potenciais de favorecimento ilícito na escolha dos recursos, abuso de poder e tráfico de influências;
- Tarefas do processo de avaliação de desempenho, com riscos potenciais associados à aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas, falsificação de documentos, abuso de poder e tráfico de influências;
- Tarefas do processamento de remunerações, abonos e descontos, com riscos potenciais de manipulação de informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações, suborno e peculato.

### **Validação de Faturas**

---

Inclui atividades de conferência de faturas, autorização e processamento contábilístico, com riscos potenciais associados à manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar o pagamento de valores indevidos, suborno e peculato.

A definição da Matriz de Riscos da sociedade, decorrente da sua natureza de sociedade financeira, igualmente irá permitir um maior detalhe das áreas de risco ao nível do negócio e das medidas de prevenção necessárias ao nível das operações e tomada de decisão de negócio.

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E MEDIDAS PREVENTIVAS

### Processo Aplicações Financeiras – Area funcional: Direção de Negócio - DN

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Consulta preliminar ao mercado	Inexistência de critérios formalizados para a consulta Não verificação do cumprimento das condições Favorecimento	B	M	R	Política de contratação de aplicações financeiras aprovada e revista periodicamente pelo Conselho de Administração
Elaboração da Proposta	Uso de informação privilegiada e/ou confidencial sobre a IFD para obtenção de vantagens para si próprio e/ou para outrem Condicionamento da decisão, através de omissão/manipulação de informação para benefício próprio e/ou de terceiros Tráfico de Influência	M	M	M	Sensibilização para o cumprimento estrito do Código de Conduta
Decisão	Parcialidade na atribuição Decisor da atribuição ter interesses com a entidade beneficiada Atribuição de vantagens a terceiros	B	M	R	Mecanismos de controlo na execução da mesma e adequada segregação de funções.
Contratação	Tráfico de Influência Favorecimento	B	M	R	Prévia definição de regras para a formalização de contratos Fiscalização de Auditores Externos

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M- Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**
**Processo de *on-lending* – Area funcional: Direção de Negócio - DN**

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Recolha das Propostas	Não verificação do cumprimento das condições de elegibilidade. Favorecimento	B	M	R	Rigorosa análise dos documentos recebidos na Manifestação de Interesse e determinação da elegibilidade dos Intermediários Financeiros, tendo por base as condições previstas no Aviso publicado para este procedimento.
Avaliação das Propostas	Favorecimento de terceiros para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros, participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada: Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos; Interferência política na atribuição de financiamentos	B	M	R	Métrica e condições para a atribuição de pontuação definidas antecipadamente e disponibilizadas aquando do lançamento do concurso. Processo de candidatura totalmente desenvolvido usando uma plataforma eletrónica creditada.
Alocação	Condicionamento da decisão, através de omissão/manipulação de informação para benefício próprio e/ou de terceiros Tráfico de Influência Decisor da atribuição ter interesses com a entidade beneficiada	B	M	R	Critérios de seleção de caráter objetivo e definidos antecipadamente. Procedimentos internos de avaliação de candidaturas definidos e validados pelos órgãos competentes.
Contratualização	Favorecimento de terceiros para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros, participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada: Deficiente ou inadequada definição das condições dos acordos de financiamento.	B	M	R	Acordos de financiamento elaborados pelo Departamento Jurídico da IFD. Especificações dos Acordos de Financiamento definidas nas Fichas de Produto anexas aos Avisos de Concurso dos Instrumentos Financeiros. Recorrer a modelos e minutas que promovam o rigor e objetividade Considerar conflitos de interesses na discussão das minutas Obtenção de pareceres de entidades externas
Desembolsos	Riscos potenciais associados à manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar o pagamento de valores indevidos, suborno e peculato:	B	A	M	Conferência por 2.ª pessoa Segregação e rotação de funções Verificação aleatória de processos



## PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Efetivação de desembolsos sem a devida autorização prévia</li> <li>Desembolso de valor indevido</li> </ul>				
Monitorização e Acompanhamento	Risco de corrupção sob a forma de suborno por favorecimento de terceiros	M	M	M	Relatórios periódicos recebidos e analisados pela IFD. Realização de Auditorias.

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M- Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**
**Processo Gestão de Fundos de Fundos – Area funcional: Direção de Negócio - DN**

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Constituição e Regulamentação do Fundo	Favorecimento de terceiros para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros, participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada.	B	A	M	Eventuais contributos de operadores recebidos e avaliados pela IFD, tendo em conta o interesse público da medida e a possibilidade de incorporação nos instrumentos financeiros a criar. Considerar conflitos de interesses na discussão dos regulamentos Obtenção de apoio jurídico externo.
Recolha das Propostas	Não verificação do cumprimento das condições de elegibilidade. Favorecimento	B	M	R	Rigorosa análise dos documentos recebidos na Manifestação de Interesse e determinação da elegibilidade dos Intermediários Financeiros, tendo por base as condições previstas no Aviso publicado para este procedimento.
Avaliação das Propostas	Favorecimento de terceiros para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros, participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada: Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos; Interferência política na atribuição de financiamentos	B	M	R	Métrica e condições para a atribuição de pontuação definidas antecipadamente e disponibilizadas aquando do lançamento do concurso. Processo de candidatura totalmente desenvolvido usando uma plataforma eletrónica creditada.
Alocação	Condicionamento da decisão, através de omissão/manipulação de informação para benefício próprio e/ou de terceiros Tráfico de Influência Decisor da atribuição ter interesses com a entidade beneficiada	B	M	R	Critérios de seleção de caráter objetivo e definidos antecipadamente. Procedimentos internos de avaliação de candidaturas definidos e validados pelos órgãos competentes.
Contratualização	Favorecimento de terceiros para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros, participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada: Deficiente ou inadequada definição das condições dos acordos de financiamento.	B	M	R	Acordos de financiamento elaborados pelo Departamento Jurídico da IFD. Especificações dos Acordos de Financiamento definidas nas Fichas de Produto anexas aos Avisos de Concurso dos Instrumentos Financeiros. Recorrer a modelos e minutas que promovam o rigor e objetividade Considerar conflitos de interesses na discussão das minutas Obtenção de pareceres de entidades externas

## PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Verificação de Elegibilidade de Operações em Beneficiários Finais	Riscos potenciais de favorecimento ilícito, suborno, abuso de poder e tráfico de influências: • Enquadramento de operações não elegíveis; • Deficiente ou inadequada definição das condições da elegibilidade	B	A	M	Decisão colegial. Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; Sistema de Informação com validações automáticas dos requisitos exigidos Promoção de verificações aleatórias, por amostragem
Monitorização e Acompanhamento do Fundo e das Contrapartes	Risco de corrupção sob a forma de suborno por favorecimento de terceiros Fraude	M	M	M	Relatórios periódicos recebidos e analisados pela IFD. Realização de Auditorias.

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Manifestação de Interesse	Não verificação do cumprimento das condições de elegibilidade. Favorecimento	B	M	R	<p>Critérios de seleção de caráter objetivo e definidos antecipadamente.</p> <p>Rigorosa análise dos documentos recebidos na Manifestação de Interesse e determinação da elegibilidade dos Intermediários Financeiros, tendo por base as condições previstas no Aviso publicado para este procedimento.</p> <p>Sistema de Informação com validações automáticas dos requisitos exigidos</p>
<i>Know Your Customer</i>	<p>Uso de informação privilegiada e/ou confidencial para obtenção de vantagens para si próprio e/ou para outrem</p> <p>Condicionamento da decisão, através de omissão/manipulação de informação para benefício próprio e/ou de terceiros</p> <p>Tráfico de Influência</p>	B	M	R	<p>Sensibilização para o cumprimento estrito do Código de Conduta</p> <p>Verificação aleatória e independente da informação recolhida e tratada</p> <p>Aplicação das regras quanto à gestão de informação confidencial e classificada</p>
Avaliação de Contraparte	<p>Parcialidade na avaliação</p> <p>Decisor ter interesses com a entidade beneficiada</p> <p>Atribuição de vantagens a terceiros</p> <p>Interferência política na atribuição de financiamentos</p>	B	M	R	<p>Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade;</p> <p>Métrica e condições para a atribuição de pontuação definidas antecipadamente e disponibilizadas aquando do lançamento do concurso.</p> <p>Procedimentos internos de avaliação de candidaturas definidos e validados pelos órgãos competentes.</p>
Apreciação de Qualificação	<p>Favorecimento de terceiros para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros, participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos;</li> <li>Influenciar e/ou condicionar a emissão da proposta.</li> </ul>	B	M	R	<p>Exigência de rigor e completude na informação e fundamentação proporcionada</p> <p>Aplicação do “four eyes principle”</p>

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M- Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**
**Processo Compras – Area funcional: Gabinete Juridico - GJU**

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Consulta, Negociação e Adjudicação	Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros, participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada: <ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos;</li> <li>Convide a fornecedores que não reúnem as condições mínimas exigidas para o fornecimento do bem ou a prestação do serviço pretendido;</li> <li>Deficiente ou inadequada condução dos processos de aquisição de bens e serviços;</li> <li>Adjudicações autorizadas por órgão sem competência para o efeito.</li> </ul>	B	A	M	Normas consignadas no Código de Conduta. Cumprimento da legislação em vigor associada à contratação pública. Proceder periodicamente à recolha de informação e escolha dos fornecedores, com atualização do histórico de cumprimento de contratos ou encomendas. Acompanhamento e supervisão dos desenvolvimentos negociais por parte do departamento responsável pela condução dos processos de aquisição de bens e serviços. Segregação de funções no processo de avaliação e decisão da aquisição (hierarquia de decisão). Utilização de plataformas eletrónicas de contratação pública.
Celebração e Execução de Contratos	Supressão dos procedimentos obrigatórios e incumprimento dos princípios gerais de contratação, suborno: <ul style="list-style-type: none"> <li>Inexistência de formalização atempada de contratos, que assegurem o cumprimento das condições de fornecimento do bem ou prestação do serviço;</li> <li>Inexistência de aplicação de penalizações por incumprimento ou cumprimento defeituoso de contratos;</li> <li>Incumprimento de boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores e prestadores de serviços.</li> </ul>	B	A	M	Definição de regras para a formalização de contratos escritos a celebrar previamente ao início da entrega do bem ou prestação do serviço. Aplicação de penalizações por incumprimento contratual de acordo com a enunciação no caderno de encargos. Acompanhamento e avaliação regular do desempenho dos fornecedores e prestadores de serviço. Cumprimento das obrigações legais advenientes à publicitação dos contratos nas plataformas eletrónicas de contratação pública.
Encomenda de Bens e Serviços	Existência de conluio entre os intervenientes e de eventual corrupção entre os mesmos, participação económica em negócio: <ul style="list-style-type: none"> <li>Deficiente ou inadequada condução dos processos de encomenda de bens e serviços;</li> <li>Aquisições de bens e serviços não enquadradas em planeamento de necessidades reais.</li> </ul>	B	A	M	Fundamentação devida da necessidade das aquisições com aprovação pela estrutura hierárquica. Despistagem de valores contratados anormalmente elevados e verificação de eventual concentração nos mesmos fornecedores. Monitorização das aquisições de bens e serviços pela área responsável pelas compras, com análise periódica pela estrutura hierárquica.
Receção de Bens e Serviços	Desvio ou não entrega dos bens contratados, não prestação dos serviços contratados, peculato: <ul style="list-style-type: none"> <li>Deficiente controlo da quantidade e qualidade dos bens recebidos e serviços prestados;</li> <li>Realização de pagamento de bens e serviços sem que exista a entrega dos bens ou a realização dos serviços.</li> </ul>	B	A	M	Implementação de rotinas de controlo especializado pela área responsável pelas compras. Segregação de funções nas várias etapas do processo de aquisição de bens e serviços.

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

**Processo Recursos humanos – Area funcional: Direção Administrativa e Financeira - DAF**

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Gestão Administrativa	Manipulação de informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações, peculato e concussão; • Processamento de vencimentos sem aderência à assiduidade dos colaboradores e sua categoria profissional/remuneração contratual; • Processamento de abonos e descontos não autorizados; • Inadequado registo e controlo do tempo de trabalho e da assiduidade; • Falhas no registo da informação das bases de dados dos colaboradores e divulgação de informação confidencial.	B B B B B	A A A M M	M M M R R	Interligação entre as bases dados de registos de colaboradores e de processamento de vencimentos. Participação de diversos intervenientes nos processos de processamento de salários. Segregação de funções e responsabilidade das operações. Sistema de registo eletrónico das ausências dos colaboradores com circuito de aprovação pela hierarquia. Sistema de autenticação e restrição de acessos às bases de dados.
Recrutamento e Seleção	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a contratar, abuso de poder e tráfico de influências: • Intervenção no processo de recrutamento de pessoas com relações de proximidade dos candidatos; • Utilização de critérios de seleção discricionários, sem respeito pelo princípio da equidade; • Utilização de critérios de avaliação pouco objectivos, sem respeito pelo princípio da equidade; • Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados de selecção; • Ausência de mecanismos que identifiquem e impeçam a ocorrência de conflitos de interesse.	B	B	R	Obtenção de declaração de impedimento expressa e sob a forma escrita de não intervenção em processos de pessoas com relações de proximidade dos candidatos. Definição de critérios e métodos, para a seleção de candidatos. Avaliação dos candidatos envolvendo várias fases com triagem dos candidatos independente da seleção e realização de entrevistas. Exigência de fundamentação de propostas de recrutamento. Registo das decisões de contratação devidamente fundamentadas. Elaboração e divulgação de normas para prevenção de conflitos de interesse.
Formação	Favorecimento ou prejuízo ilícito na gestão dos programas de formação: • Ações de formação inadequadas às funções a desempenhar pelos colaboradores; • Contratação de entidades formadoras sem habilitação adequada; • Não execução na integra de planos de formação aprovados para os colaboradores.	B	M	R	Identificação das necessidades de formação e implementação das respetivas ações. Existência de diversos níveis de aprovação na instrução dos processos de contratação da formação. Elaboração de relatórios de execução da formação.

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

**Processo Validação de Faturas – Area funcional: Direção Administrativa e Financeira - DAF**

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Conferência de Documentos	<p>Manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar o pagamento de valores indevidos, suborno e peculato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Existência de registos de transações sem que estas tenham ocorrido ou sua supressão ou omissão nos registos.</li> </ul>	M	M	M	<p>Prévia validação pelo departamento responsável da fatura do fornecedor.</p> <p>Ações periódicas de controlo e monitorização para cruzamento entre os registos contabilísticos e os documentos das operações.</p>
Autorização dos Documentos	<p>Manipulação e/ou omissão de informação de modo a facilitar o pagamento de valores indevidos, suborno e peculato:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Efetivação de pagamentos sem a devida autorização prévia</li> </ul>	M	M	M	<p>Supervisão que garanta a autorização prévia ao pagamento pelo órgão com competência para o efeito.</p> <p>Níveis de responsabilidade diferenciados para a autorização dos documentos</p>
Contabilização	<p>Deficiências na qualidade da informação contabilística:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Erros/falhas no processamento contabilístico;</li> <li>Aplicação indevida de princípios contabilísticos.</li> </ul>	B	M	R	<p>Acompanhamento e monitorização contínua da execução das tarefas.</p> <p>Atuação do Técnico Oficial de Contas, Revisor Oficial de Contas e da Comissão de Auditoria.</p>

Classificação dos Riscos: PO - Probabilidade de Ocorrência (A - Alta; M - Média; B - Baixa); GC - Gravidade da Consequência (A - Alta; M- Média; B - Baixa); GR - Grau de Risco (E - Elevado; M - Moderado; R - Reduzido).

## 7. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Nos termos da legislação em vigor, deverá ser elaborado o relatório anual identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, o âmbito das várias tipologias de corrupção, avaliando os respetivos procedimentos de prevenção e controlo instituídos, de forma a avaliar o risco inerente e a necessidade de novas medidas de prevenção face à realidade da sociedade.

Seguindo a recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009, compete às funções de Controlo Interno da IFD (Auditoria Interna, *Compliance* e Gestão de Riscos), nas suas ações, verificar, de acordo com a natureza das mesmas, se as várias Áreas da IFD dispõem e aplicam efetivamente o plano, mencionando tal facto nos seus relatórios.

O controlo e monitorização do Plano ficam a cargo da função de Auditoria Interna, que apresentará ao Conselho de Administração o referido relatório anual sobre o cumprimento das ações de implementação do Plano, com as conclusões retiradas da avaliação interna do plano e eventuais recomendações preconizadas com vista à melhoria do sistema de controlo instituído.

Sempre que se identifiquem novos riscos ou se justifique a alteração das medidas propostas ou implementadas, o Conselho de Administração determinará a revisão do Plano, sendo tal trabalho assegurado pela função de Gestão de Riscos.



## 8. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

Para elaboração do presente plano, foi considerada a seguinte legislação e documentação de suporte:

- Lei nº 54/2008 de 4 de setembro (criação do CPC);
- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas);
- Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro (estabelece a missão, as atribuições, a organização e o funcionamento da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial);
- Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras), na sua versão republicada pela Lei n.º 23-A/2015 (regula o acesso à atividade e respetivo exercício por parte das instituições de crédito e das sociedades financeiras e o exercício da supervisão das instituições de crédito e das sociedades financeiras, respetivos poderes e instrumentos);
- Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009 (estabelece a elaboração e aplicação de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas);
- Recomendação do CPC n.º 1/2010, de 7 de abril (estabelece a publicidade dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas nos sítios da internet das respetivas entidades);
- Recomendação do CPC, de 7 de novembro de 2012 (estabelece a inclusão nos relatórios sobre a execução dos planos de prevenção de riscos de uma referência sobre gestão de conflitos de interesse);
- Recomendação do CPC, de 7 de janeiro de 2015 (recomenda o reforço na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas na contratação pública).